

RESOLUÇÃO Nº 3118/1969

Modifica o quadro de Delegações, estabelece novo quadro de verificação de processos municipais, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, usando de atribuição legal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Passa a ser o seguinte o quadro de Delegações do TRIBUNAL DE CONTAS junto aos órgãos da administração estadual centralizada e autárquica:

<u>Delegação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Delegados</u>
1a.	Assembleia Legislativa.	Maria Abbadia Rodarte.
2a.	Secretaria do Governo.	Alcides de Sousa Silveira.
3a.	Tribunal de Justiça, Auditoria Militar, Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Juízos De Direito da Capital.	Orlanda Rabelo.
4a.	Tribunal de Contas, Secretaria da Viação e Obras Públicas, Conselho Regional de Desportos e Conselho Estadual de Educação, e CEPAlGO.	Sônia Izabel Barra Fernandes e Ana Maria da Veiga Jardim.
5a.	Secretaria da Fazenda (Departamento da Despesa).	Walter Vieira Vasconcelos, Manoel José de Sousa Silveira, Maurício Fabiano Vieira e Dauro Fleury Curado.
6a.	Secretaria da Fazenda (Tesouraria Geral).	José Matuzalém Valle Curado.
7a.	Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Indústria e Comércio e SOCIN.	Dárcio Brazil Silva.
8a.	Secretaria da Agricultura.	Faisal Taufick Miguel.
9a.	Secretaria do Planejamento e Coordenação E Secretaria do Interior e Justiça.	Goiandí Lopes de Brito.
10a.	Secretaria da Administração e Procuradoria Geral do Estado.	José Neto Carneiro Leão.
11a.	Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar e Serviço Geral de Transportes.	José Gilberto Moraes Rodarte e Sebastião César Borges Viana.

12a.	Secretaria de Serviço Sociais.	Mardônio Lemes de Moraes.
13a.	Departamento Central do Material.	Márcio Nascimento do Couto.
14a.	CERNE.	Elber Chaves de Oliveira.
15a.	CAIXEGO.	Fausto Ramos de Moraes.
16a.	ESEFEGO.	Ana Irene Faleiro de Freitas.
17a.	IDAGO e EFOMARGO.	João Carlos Bento de Sousa.
18a.	OSEGO.	José Luiz Machado.
19a.	IPASGO.	Jonas Leite Braga.
20a.	SUPLAN.	Maria das Dores Borges Vieira Rascop.
21a.	Loteria do Estado de Goiás.	Sérgio Sebastião Magalhães.
22 a.	DER-GO.	Ramires Tosatti.
23a.	Departamento Estadual de Saneamento.	Ulysses Luiz da Costa Filho.
24a.	Fundação Estadual de Esportes.	Pedro dos Santos Cordeiro.

§1º. Nas Delegações de mais de um Delegado, o primeiro designado chefiará o outro ou os outros.

§2º. Aos Delegados é atribuída a gratificação de representação de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensais.

Artigo 2º. Ficam dissolvidos todos os atuais órgãos verificadores de contas municipais.

Artigo 3º. A verificação de contas municipais ficará a cargo da Diretoria de Assuntos Municipais, criada pela Resolução nº 2.920, de 25 de julho de 1969, e será feita pelos seguintes servidores:

I- Verificadores de Balancetes:

Antônio de Pádua França Gonçalves

Aristotelina de Paula e Sousa

Carlos César Gordo

Carlos Wellington Passos Costa

Domingos Carlos Ferreira Braga

Gerson de Bulhões Ferreira

José Carlos Orlando Dias

José Leopoldo da Veiga Jardim

Natércia Guedes de Amorim

Nilton Geraldo Ferreira

Paulo César Reis
Rubens Siqueira
Walter Silva Mendonça

II- Verificadores de Balanços:

João Sebastião de Moura
Terezinha Collenghi Gonçalves
Vânia Helena dos Santos
Varna Baiocchi Fracari

III- Pessoal de Assessoria, Documentação e Mecanografia:

Gelvane dos Reis Bernardes
Hélius Dantas Arrais
Luiz Carlos Dias da Cruz
Maria Paulina Arantes
Marília Melo Quintanilha
Moisés Alves dos Santos
Noêmia Amélia Waltuille Garcia
Sálua Cecílio Daher

Parágrafo único. Ao pessoal relacionado neste artigo é atribuída a gratificação de representação de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensais.

Artigo 4°. São instituídas, junto à Contadoria do Tribunal, as seguintes funções:

I- de verificação de balanços anuais de autarquias e fundações estaduais, a cargo do servidor Luiz Carlos Faria Cerqueira;

II- de revisão das contas de movimento de Tesouraria, a cargo do servidor Carlos Eduardo Siqueira.

Artigo 5°. As servidoras Norma Baiocchi de Medeiros e Maria Helena Vasconcelos Maranhão passam a desempenhar as funções gratificadas que, junto às Auditorias da 1a. Câmara, vinham sendo atribuídas às servidoras Aristotelina de Paula e Sousa e Natércia Guedes de Amorim.

Artigo 6°. À servidora Helena Sebba Neto é atribuída a função gratificada, ora instituída, de Auxiliar do Gabinete da Secretaria Executiva, com a gratificação de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensais.



Artigo 7º. Esta Resolução considerar-se-á em vigor a partir desta data.

1969. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 de agosto de